

PORTARIA N° 02/2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA UPB NOS DIAS 13, 16 e 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da União dos Municípios da Bahia - UPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, nos termos do art. 6º, § 4º do Regimento Interno da UPB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 do Regimento Interno da UPB, que estabelece que seu horário regular de funcionamento será das 8:00h às 17:00h, de segunda à sexta feira e segue os dias úteis, feriados e ponto facultativos estabelecidos pelo Estado da Bahia,

CONSIDERANDO o Decreto Estatual nº 27.811, de 05 de janeiro de 1981, que determina, além da suspensão do expediente na segunda e na terça-feira de Carnaval, a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais na sexta-feira que antecede a semana em que se comemora o Carnaval,

CONSIDERANDO que o Governador do Estado da Bahia publicou, nesta data, o Decreto N° 24.344, de 11 de fevereiro de 2026, determinando que, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Estadual, no dia 18 de fevereiro de 2026, será cumprido sob o regime de compensação, antes ou após da data citada;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas repartições da UPB nos dias 13 e 16 de fevereiro 2026, nos termos do art. 46 do Regimento Interno da UPB, combinado com os Decretos Estaduais nº 27.811/1981 e nº 24.2334/2026 e **determinar que o expediente no dia 18 de fevereiro de 2026 seja cumprido sob o regime de compensação com a utilização do Banco de horas**, nos termos do Regimento Interno da UPB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Salvador, 12 de fevereiro de 2026



Wilson Paes Cardoso
Presidente da UPB